



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.381

DE 30 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre alteração do limite de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei nº 1.353, de 3 de novembro de 2009, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para o valor de R\$ 2.292.300,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais), o limite de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei nº 1.353, de 3 de novembro de 2009, relativo ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos –PMAT.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo